



000 100 00 7908

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

- 8.236 -

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Goiânia, 24 de novembro de 1977

IMÓVEL: Lote nº 12, da quadra D, à Rua 6, esquina da Rua D, na VILA SANTA HELENA, nesta Capital, com área de 3.412,00m², sendo 17,00m de frente pelas ruas 6 e D; 98,00m nos fundos, dividindo com quem de direito; 50,60m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11; e, 106,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 13; bem como o galpão industrial com área de, mais ou menos, 1.000,00m², e um cômodo destinado a depósito de drogas e escritório, que têm parte edificada no lote nº 11. PROPRIETARIA: CURTIDORA TEIXEIRA LTDA CGC nº 01088749/0001-03, sediada n/capital, conforme transcrição nº 5.238 deste cartório. A Of. *[assinatura]*

R-1-8236: Goiânia, 24 de novembro de 1977. Por esc. púb. de 21.11.77, L.º nº 243, fls. 75v do 5º Of. de notas d/capital, a proprietária supra qualificada deu em hipoteca de 1º grau e sem concorrência ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-BDGOIÁS, CGC nº 02292555/0001-80, sediado nesta capital, o imóvel objeto da matrícula acima, no valor de R\$. 240.000,00, para garantia da dívida de R\$. 500.000,00, a ser amortizada através de sete prestações trimestrais e sucessivas, vencíveis a partir de 20.03.78, conforme estipula o parágrafo único da cláusula primeira da referida escritura. Os encargos incidentes sobre o valor afluente, à taxa de 20% ao ano, sobre o saldo devedor, serão exigíveis no dia 20.12.77, elevada de 1% a título de mora, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial. A Of. *[assinatura]*

Av-2-8.236: Goiânia, 28 de Setembro de 1.979. Certifico que o R-1-8236 supra fica cancelado e sem qualquer efeito jurídico,. A Oficial: *[assinatura]*

R-3-8236: Goiânia, 17 de Outubro de 1.979. Por Cédula de Crédito Industrial de 09.10.1979, de nº. CI-KT/FE-005-79, a proprietária supra qualificada, deu em primeira e especial hipoteca sem concorrência ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-BDGOIÁS, com sede nesta Capital, CGC. nº. 02.292.555/0001-80, o imóvel objeto da matrícula acima para garantia da dívida no valor de R\$. 1.000.000,00, a ser amortizados através de 30 prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor correspondente a 1/30 do principal do crédito, vencendo-se a primeira no dia 25.05.1980 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, vencendo juros à taxa de 28% ao ano. A Oficial: *[assinatura]*

CERTIFICADO DE CANCELAMENTO

Cartório do Registro de Imóveis da 2.^a Zona

Continuação da Matrícula Nº 8236 retro.

Av-4-8236:Goiânia, 11 de Março de 1.980. Por Aditivo à Cédula de Crédito Industrial de nº. CI-KT/FE-005/79-FUNDECE, de 09.10.1979, que a cédula constante do R-3-8236 retro, passa a ter os seus vencimentos da seguinte forma: que os juros passa a vigorar da seguinte forma, são devidos à taxa de 12% ao ano, calculados e exigíveis mensalmente, cobrados nos dias 25, a partir de 25 de Novembro de 1.979, e juntamente com o pagamento das parcelas do principal, no vencimento e na liquidação da cédula, são devidos ainda comissão de estudos, equivalentes a 0,70%, comissão de abertura de crédito equivalente a 0,30%, incidentes sobre o valor do crédito; Correção Monetária obrigando-nos a pagar, ainda ao credor a taxa de 20% ao ano calculados sobre os saldos devedores. A Oficial.

AV-5-8.236:Goiânia, 30 de Novembro de 1982. Certifico e dou fé, que o R-3- e Av-4-8.236 supra,, ficam cancelados e sem nenhum valor jurídico, conforme autorização da credora. A Oficial.

R-6-8.236:Goiânia, 02 de Setembro de 1983. Por Cédula de Crédito Industrial de 29.08.83, nº. CCI-FUNDECE-003/83, a proprietária supra qualificada deu em primeira e especial hipoteca e sem concorrência ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-BDGoiás, com sede n/Capital, CGC n. 02.292.555/0001-80, o imóvel objeto da matrícula acima, para garantia da dívida no valor de R\$4.500.000,00, a ser amortizados através de 30 prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor de 1/30 do principal do crédito, vencendo-se a primeira em 10 de Abril de 1984, com juros a taxa de 12%a.a.. A Oficial.

R-7-8.236: Goiânia, 07 de Agosto de 1.997. Por Mandado de Registro da Penhora extraído dos Autos de n. 286/94-Protocolado sob n. 940178931 de Execução Forçada, expedido em data de 27.06.1.997, assinado pelo Dr. Leobino Valente Chaves, 2º Juiz de Direito da 1ª Vara Cível d/Comarca, referente a ação movida pelo BANCO REAL S/A, contra CURTIDORA TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia da causa no valor de R\$ 179.523,29. A Oficial.

R-8-8.236: Goiânia, 14 de Dezembro de 1999. Por Carta de Adjudicação de Execução Forçada, extraída dos Autos de nº 286/94, expedido em data de 13.05.1999, pelo Escrivão, Perseu Matias, da Primeira Escrivania Cível d/Comarca, devidamente assinada pelo Dr. Carlos Hipólito Escher, 2º Juiz de Direito da 1ª Vara de Cível d/Comarca, referente a ação movida pelo Banco Real S/A, em desfavor da Curtidora Teixeira Indústria e Comércio Ltda e Belmiro Raimundo da Silva, COUBE ao ADJUDICANTE, BANCO REAL S/A, inscrito no CGC/MF sob nº 17.156.514/0001-33, o imóvel objeto da presente matrícula,

CERTIFICO E DOU FE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matricula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

8.236

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

2

Matricula

Goiânia,

juntamente com outros imóveis, avaliados que foram por R\$ 226.700,00. A Oficial. *soo*

Av-9-8.236: Goiânia, 14 de Dezembro de 1999. Certifico e dou fé, que fica cancelado o R-7, supra, face a Adjudicação do imóvel, conforme Carta de Adjudicação objeto do R-8, supra. A Oficial. *soo*

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matricula nº 8.236 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original
Goiânia, 20 de agosto de 2010.

VALOR DA CERTIDÃO 34,00

VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA 8,00

DATA DA RECEITA 19/08/2010

Rubrica de Autoridade Expediente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valadão - Sub Oficial